



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## **EDITAL N. 18/21- ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021.**

### *Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Profissionais da área da saúde.*

A Prefeita Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.623/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 05/1998, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1050/2021.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 64/2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. Também sendo publicado nas redes sociais da Prefeitura e no site <https://macambara.rs.gov.br/>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1050/21.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado **de 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições contidas no anexo III:

**2.2** A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**2.2.1** O desempenho das atribuições poderão ser realizadas no interior do Município, a escolha do superior hierárquico.

**2.2.2** É prevista a contratação de até um profissional, conforme quadro abaixo:

<b>Quantidade vagas</b>	<b>Função temporária</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento</b>
01	Fisioterapeuta	20 horas	R\$ 2.024,07

**2.2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade quando exposto à atividades insalubres; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 a 186 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O Município realizará as contratações conforme a demanda, podendo contratar até o número máximo informado na tabela acima. Não gerando em hipótese nenhuma a obrigatoriedade na contratação.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/05/2021** até **09/06/2021** pelos meios abaixo:

**3.1.1 Pessoalmente**, mediante protocolo devidamente assinada juntando-se no ato a documentação exigida por este edital na Prefeitura (**Rua Otávio Silveira 306, Bairro Centro, CEP 97.645-000, Maçambará – RS**) com destinação a Comissão do Processo Seletivo.

**3.1.2 Por e-mail**, mediante envio da documentação exigida no item 4 por e-mail (em formato PDF) para: [processoseletivomacambara@gmail.com](mailto:processoseletivomacambara@gmail.com)

**3.1.3** O assunto do e-mail deve corresponder ao/aos cargos pretendidos.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** No ato da inscrição caso deseje, deverá o candidato informar seus telefones para contato, e-mail, ou endereço, a comunicação da convocação do candidato será pelos meios informados além dos oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá (**preferencialmente**) preencher as fichas disponibilizadas (**Anexos**) nos termos do ponto 3.1, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Cópia simples dos documentos capazes de pontuar no tópico 6, devendo os originais serem trazidos no ato da formalização do contrato, ou, caso realize-se a inscrição presencial poderá ser autenticado a cópia simples neste momento diante da apresentação do original

4.1.3 NÃO SERÁ NECESSÁRIO ENVIAR TITULAÇÃO EXIGIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

4.2 A ausência dos anexos não acarretará no indeferimento da inscrição caso exista a documentação fixada nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação para o e-mail [processoseletivomacambara@gmail.com](mailto:processoseletivomacambara@gmail.com)

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## **6. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de cento e trinta e um virgula cinco pontos.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

**6.4** Os títulos de Curso Superiores, Pós-Graduação, Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado, PhD somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo MEC.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e trinta e um virgula cinco pontos, conforme os seguintes critérios

**6.7** Os cursos especificados abaixo serão pontuados independente da denominação (seminários, cursos, treinamento, simpósios, capacitação) levando-se em consideração apenas a carga horária fixada no título:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº máximo de títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos na área da saúde com carga horária de 10 horas até 30 horas.	0,1	05	0,5
Cursos na área da saúde com carga horária de 31 horas até 60 horas.	0,2	10	02
Cursos na área da saúde com carga horária de 61 horas até 359 horas.	0,3	10	03
Curso superior na área da saúde.	6	03	18
Cursos pós-graduação/especialização na área da saúde (com duração mínima de 360 horas.)	8	03	24
Residência na área da saúde	12	02	24
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	03	60

## **7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** Não sendo aplicado o ponto 5.1 no prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão para o e-mail, [processoseletivomacambara@gmail.com](mailto:processoseletivomacambara@gmail.com) uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos documentos **exclusivamente do candidato** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.2** Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

**8.3** Em nenhuma hipótese a Comissão dará vista da documentação de outros candidatos.

**8.4** O recurso deve impugnar apenas a nota ou inscrição do candidato.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias corridos que se iniciam no próximo dia a convocação e caso encerrado em dia sem expediente prorroga-se até o primeiro dia útil, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida **no cargo apresentando documentação comprobatória, inscrição no conselho regional respectivo e títulos apresentados na fase de seleção.**

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Pessoal solicitar.

**11.1.6** Apresentar prova da quitação com as obrigações militares e eleitorais.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de quatro meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Departamento de Pessoal.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**12.4** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maçambará – RS, 28 de maio de 2021.

Adriane Bortolaso Schramm  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado n. 05/2021**

<b>Cargo Pretendido: FISIOTERAPEUTA -20h</b>			Nº inscrição (Comissão)
<b>Nome do Candidato:</b>			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

Local e Data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO-PSS 05/21**

Nome Candidato:		Nº inscrição (Comissão)	
<b>Cargo Pretendido: FISIOTERAPEUTA 20 horas</b>			
<b>Documentação exigida para inscrição (Item 4 do edital):</b>		<b>Número</b>	<b>Conferencia Comissão</b>
Documento oficial com foto			
<b>Títulos apresentados (certificados de cursos) Item 6 do Edital.</b>			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Assinatura candidato(a): \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## **ANEXO II**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021

Inscrições	31/05/2021 até 08/06/2021
Publicação dos Inscritos ( <u>contendo ou não o item 5.1</u> )	09/06/2021
Recurso da não homologação das inscrições	10/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/06/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/06/2021
Publicação da relação final de inscritos	15/06/2021
Análise dos títulos	16/06/2021
Publicação da pontuação preliminar	17/06/2021
Recurso	18/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/06/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	22/06/2021
Publicação classificação final e homologação	23/06/2021

OBS: **O Cronograma poderá ser alterado** em razão de necessidade da administração pública, em especial em razão do item 5.1, devendo o candidato acompanhar o sitio da Prefeitura diariamente durante o processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES

#### **Fisioterapeuta**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

**Descrição Analítica:** Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, recuperação de paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para a Função:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Curso superior em Fisioterapia
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.